



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Taquaritinga, 23 de julho de 2020.

Ofício nº 312/2020

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Temos a satisfação de encaminhar à deliberação do Legislativo o incluso projeto de lei complementar que estabelece o Plano de Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga e dá outras providências.

Como já retratado em outras oportunidades, a matéria estabelece o equilíbrio das contas públicas do Município, principalmente as relacionadas ao Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal, que apresenta um déficit atuarial crescente ao longo dos anos, como já é do conhecimento dessa Casa de Leis.

Vale ressaltar que o projeto ora apresentado foi elaborado nos termos da Portaria MF 464, de 19 de novembro de 2018, dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.

Ressaltamos que o equilíbrio financeiro e atuarial do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga, de que trata a Lei Complementar nº 4.029, de 18 de junho de 2013, dar-se-á através com a ampliação da alíquota suplementar progressiva estabelecida por normas anteriores, tendo a presente proposta, sido elaborada de acordo com os parâmetros definidos em normas gerais expedidas pelo Ministério da Previdência Social, necessário para a renovação do Certificado de Regularidade Previdenciária - CRP.

Esclarecemos que com a aprovação da proposta de lei complementar que ora apresentamos, a Lei Complementar Municipal nº 4.495, de 17 de abril de 2018, promulgada anteriormente e que estabeleceu o atual Plano de Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Taquaritinga, deixará de vigorar.

Praça Dr. Horácio Ramalho, nº 160 | Centro | CEP 15900-000 | Taquaritinga / SP  
Fone/Fax: (16) 3253-9100 | [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)



# Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Na oportunidade, anexamos os documentos e justificativas apresentadas pelo senhor Miquéias José Sobral, d. Superintendente do Instituto de Previdência do Servidor Público Municipal de Taquaritinga - IPREMT, o qual se encontra à disposição dos N. Edis, para qualquer outro esclarecimento que for necessário.

Seguros de que os senhores Vereadores saberão compreender a relevância da propositura, solicitamos a sua apreciação em regime de urgência, nos termos do art. 47 da LOMT, seguida da unânime aprovação para que surta os seus devidos efeitos legais, pelo que antecipadamente agradecemos com renovadas expressões de estima e respeito.

  
Vanderlei José Marsico  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**José Roberto Giroto**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Taquaritinga